DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº FL 189/2026

Paraisópolis, 20 de outubro de 2026

Responsável: DIONISIA LOPES GIL
Endereço de correspondência: RUA ALVARO NETO, Nº 428, APTO 42, VILA MARIANA, SÃO PAULO SP, CEP: 04112070

Local Fiscalizado
Logradouro: RUA GUARANI, JARDIM ELDORADO
Inscrição (S): 01.09.054.0006.0000
Complemento: I/06

Assunto: Manutenção e limpeza de lotes particulares

Em vistoria realizada no imóvel acima identificado, foram constatadas irregularidades, devendo o proprietário, possuidor ou responsável legal, a qualquer título, providenciar as seguintes adequações:

1- CAPINA, LIMPEZA, REMOÇÃO DO LIXO E RESÍDUOS – PRAZO: 15 DIAS

A lei Complementar nº 148, de 2023, que dispões sobre a limpeza de lotes particulares, determina:

> ***Art. 1º*** *- Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis em perímetro urbano, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de resíduos de qualquer natureza.*
> ***§ 1º*** *- A limpeza e manutenção do passeio público em frente aos imóveis, edificados ou não, é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores do imóvel. (...)*

PROIBIDO COLOCAR FOGO NOS RESÍDUOS APÓS A LIMPEZA.

2- FECHAMENTO: 20 DIAS; *(Se já possui, desconsiderar)*

De acordo com lei complementar 22/2002, ("Institui o Código de Postura do Município de Paraisópolis, e dá outras providências"), art. 19º:

> ***Art. 19º*** *- Os terrenos não edificados que se situam em áreas parceladas deverão ser mantidos limpos, fechados com muros e confecção do respectivo passeio.*

3- CALÇADA: 20 DIAS; (*Se já possui, desconsiderar*)

De acordo com a lei complementar 1651/97 ("Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município"), art. 29º:

> ***Art. 29º*** *- A construção e reconstrução dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.*

Após a regularização de cada item, deverão ser registradas fotografias e encaminhadas a um dos seguintes canais de comunicação:
WHATSAPP: (35)98429-5374
E-MAIL: fiscalizacaolotes@paraisopolis.mg.gov.br

Para a execução do FECHAMENTO E/OU CALÇAMENTO, caso o prazo determinado seja insuficiente, o responsável poderá requerer sua prorrogação, mediante solicitação formal junto ao Setor de Fiscalização.

Após o prazo estabelecido, caso não seja realizada comunicação da execução dos serviços acima citados, será emitido Auto de Infração e Multa por descumprimento da lei municipal de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Bruno Faria
Fiscal Municipal
Matrícula: 6418

Certifico que a NOTIFICAÇÃO Nº FL 189/2026 foi publicada na data de 05/11/2026 no Mural do paço municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da lei complementar nº 148, de 12 de junho de 2023.

Recebido: _____, Data: _____/_____/_____, Telefone: _____